PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 3211091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2381 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à Conceder Subvenções Sociais Mensalmente no exercício corrente à ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AO DEFICIENTE FÌSICO - ASADEF no valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único - Os valores previstos no Caput deste artigo, referem-se à Subvenção do Mês de Janeiro/95 e serão atualizados mensalmente de acordo com o índice de Correção Oficial do Governo Federal em Vigor.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente, conf. Programa abaixo discriminado.

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08492524001	Manutenção de Ensino a Deficientes Físicos e Mentais.
3231.00	Subvenções Sociais (143)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete

RPRL./